

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

CNPJ/MF 80.622.319/0001-98

e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 987 de 16 de junho de 2014.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO BEM VIVER DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Loteamento denominado LOTEAMENTO "BEM VIVER", com área total de 51.016,52, (cinquenta e um mil dezesseis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) Matrícula 3.963, do ORI de Modelo/SC, e por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Estadual nº 6063/82 e Lei Complementar Municipal 016/2014.

Art. 2º Fica o proprietário responsável pela infraestrutura de vias de circulação do loteamento, com pedras irregulares ou asfalto, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, instalação de rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica do loteamento.

Parágrafo único - O proprietário do loteamento, no prazo de 01 (um) ano da publicação da presente Lei, deverá concluir as obras de infraestrutura mínima exigidas pela Lei Estadual.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá por conta do proprietário do Loteamento.

Av. Dom Pedro II, 830 - Fone/Fax: (49) 3364-0092 / 3364-0172 - CEP: 8987 I-000 - Serra Alta - Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

CNPJ/MF 80.622.319/0001-98

e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br www.serraalta.sc.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013.

Art. 5° Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Lei 987 /2014
DATA: 18/06/2014
EDIÇÃO,N.º 15/0
Assinatura